



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07800-000
Fone: 4449-4244 / Fax: 4811-3068 – E-mail cmfr@osite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/05

(17 de fevereiro de 2005)

**Autores: Francisco Celeguim e
Leozildo Aristaque Barros**

Dispõe sobre: Acrescenta parágrafo e incisos ao art. 131; altera a redação do inciso IV do art. 132; inclui parágrafo ao art. 133; revoga o art. 134 e altera a redação de parágrafo do art. 136, todos do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 012/1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franco da Rocha, instituído pela Resolução nº 012/1999, acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 131 -

§ 3º - Não será admitido o requerimento de urgência de que trata o artigo seguinte para:

I – modificações na Lei Orgânica do Município e leis que regulamentem seus dispositivos;

II – modificação ou reforma do Regimento Interno;

III – projetos de Códigos, modificações no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, legislação que verse sobre matéria tributária e sobre criação, fusão, extinção e mudança de regime de cargos, empregos e funções da administração direta, indireta e autárquica .”

Art. 2º - Passa o inciso IV do art. 132 do Regimento Interno a constar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Liberdade s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - CEP 07800-000
Fone: 4449-4244 / Fax: 4811-3068 - E-mail cmfr@osite.com.br

“Art. 132 -

IV - matérias de reconhecida e justificada relevância e interesse público.”

Art. 3º - Inclui o § 3º no art. 133 do Regimento Interno.

“Art. 133 - ...

§ 3º - O requerimento de urgência apresentado conforme o “caput” deverá ser apreciado pelo Plenário no início da Ordem do Dia e será aprovado pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”

Art. 4º - Fica revogado o art. 134, renumerando-se os seguintes.

Art. 5º - Fica o § 1º do art. 136 com a seguinte redação:

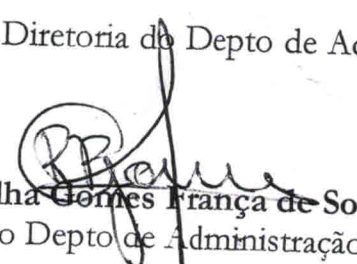
“§ 1º -prazo conjunto de 05 (cinco) dias corridos”.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.


ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADA na Diretoria do Depto de Administração, nesta data.


Renata Padilha Gomes França de Sousa
Diretora do Depto de Administração